

**FACULDADE UNIBRAS
JUAZEIRO – FACBRAS**

**REGULAMENTO DA
BRIQUEDOTECA**

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Normatiza o uso da Brinquedoteca

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Unibras Juazeiro - FACBRAS.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art 2º -A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo geral proporcionar, aos alunos do curso, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos curriculares.

Art 3º -São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) propiciar um espaço onde professores e alunos da licenciatura de pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil;
- b) possibilitar as crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- c) contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- d) formar profissionais que valorizem o lúdico;
- e) desenvolver estudos que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- f) confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, inclusive construindo jogos utilizando recursos como sucatas;
- g) oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
- h) estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em Matemática, Alfabetização, Metodologias do Ensino, Arte e Literatura entre outras;

i)promover cursos para a conscientização do valor do brinquedo no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares.

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO

Art 4º -A Brinquedoteca é um núcleo de apoio pedagógico da Licenciatura em Pedagogia, onde os alunos podem discutir, analisar e investigar o valor do brinquedo e das brincadeiras no desenvolvimento da criança.

Art 5º -Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, minicursos, eventos em outras localidades tendo como parceria a instituição, sob responsabilidade de um docente, mediante apresentação e aprovação do projeto pela coordenadoria do curso.

Parágrafo único -Para as instituições públicas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, será permitida a visita nos dias indicados, com agendamento antecipado.

Capítulo IV

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art 6º -O horário de atendimento da Brinquedoteca está previsto de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, conforme agendamento.

Parágrafo único - As visitas devem ser agendadas com a brinquedista da instituição, respeitado o horário estabelecido de funcionamento para essa finalidade. .

Capítulo V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art 7º -A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas.

Capítulo VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art 8º -O docente responsável, bem como o brinquedista e/ou aluno-monitor em um trabalho conjunto, deve:

- a)zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b)cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- c)organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- d)preparar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- e)catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- f)zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- g)incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- h)realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- i)documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- j)estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;
- k)comunicar irregularidades à coordenadoria do curso;
- l)zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.

Parágrafo único-Cabe ao NDE do curso de Licenciatura em Pedagogia estabelecer as disciplinas que farão uso da Brinquedoteca, para aprovação do Colegiado do Curso.

Capítulo VII

DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art 9º -Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a)Manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- b)Conservar os jogos e brinquedos;
- c)Jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;
- d)Resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia.

§ 1º -As atividades deverão ser agendadas, constando: planejamento da atividade a ser desenvolvida; número de alunos participantes; objetivos do trabalho; conteúdos a serem desenvolvidos; metodologia da atividade; assinatura do professor responsável; e ciência da coordenadoria de curso.

§ 2º -Os alunos monitores devem observar e registrar as atitudes e comportamentos das crianças, utilizando o momento como fonte de investigação para facilitar o entendimento de como a criança pensa e constrói seu conhecimento. O registro será feito no “Relatório de Monitoria” e deverá ser entregue ao professor responsável pela atividade logo após a participação.

§ 3º -As crianças atendidas na Brinquedoteca serão cadastradas para fins de registro e possível participação em projetos realizados posteriormente pelo curso, sendo o uso de imagem autorizado pelos pais ou responsáveis.

§ 4º -Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos da Licenciatura de Pedagogia e outros.

Art 10-A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

- a)observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;
- b)participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;
- c)uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- d)consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

Art 11-Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados ao brinquedista ou ao docente responsável pela Brinquedoteca, para providências nos termos do artigo .

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12-As alterações deste Regulamento serão realizadas pelo Colegiado e Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia à medida que se fizer necessário.

Art 13-Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável pela Brinquedoteca juntamente com o Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ouvido a direção geral quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional.